

PROCESSO N°
41/13

REG. PROC. N°
06

FOLHA N°
03V

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 23/13

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com
a Associação dos Amigos do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho
Organização Social de Cultura.

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2013
autuo o P.L. nº 23/13 e o of. nº 32/13 em frente.

Eu,

, subscrevi

A.L. nº 18/13

C.M.LEME
Pr 41113 Fls 02
mjt



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 32 /2013 – GP.

Leme, 23 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 1138 L. N.º 32 Fls. 59
Recebido em 29/04/2013

mjt

FUNCIONÁRIO

Através do presente, encaminho a esta Colenda Casa, para apreciação, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre autorização para celebrar termo de parceria com a Associação dos Amigos do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho Organização Social de Cultura, tendo por objeto a atuação conjunta das partes, para o desenvolvimento de atividades frequentes no âmbito do audiovisual, que integrarão o programa intitulado “Pontos Mis”, que busca democratizar o acesso ao cinema, a fim de contribuir para a formação de plateias, a difusão de filmes e o estímulo à produção local.

Sem mais, renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
OSVAIR ANTUNES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta

REGISTRO

Processo sob o nº de ordem 41
na 03V, do Registro de Processo nº 06
de 29 de abril de 20 13
acionário mg



C.M.LEME
Pr 41113 Fis 03
m

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 23/13

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com a Associação dos Amigos do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho Organização Social de Cultura.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Associação dos Amigos do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho Organização Social de Cultura, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 71.929.889/0001-34, tendo por objeto a atuação conjunta das partes, para o desenvolvimento de atividades frequentes no âmbito do audiovisual, que integrarão o programa intitulado “Pontos Mis”, que busca democratizar o acesso ao cinema, a fim de contribuir para a formação de plateias, a difusão de filmes e o estímulo à produção local, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão em anexo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de abril de 2013.


Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

| | |
|--------------------|--------|
| C.M.LEME | |
| Pr 41113 | Fis 04 |
| <i>[Signature]</i> | |

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva a formalização de parceria entre a Prefeitura do Município de Leme e a Associação dos Amigos do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho Organização Social de Cultura, sendo a Associação responsável pela gestão do MIS (Museu da Imagem e Som), localizado à Avenida Europa, 158, Jd Europa, São Paulo.

A parceria visa a participação da cidade de Leme no Programa "Pontos MIS", que é um programa de circulação e difusão audiovisual que visa promover a formação de público e a circulação de obras do cinema nacional, estabelecendo parcerias para criar pontos de difusão audiovisual espalhados pelo Estado.

O programa se desenvolve por meio de parcerias entre o Museu da Imagem e do Som-MIS e as cidades do Estado. O MIS entra com a programação e a cidade com a infraestrutura necessária (espaço adequado para as exibições, equipamentos, recursos humanos) e com a divulgação.

Mensalmente, o Programa "Pontos Mis" envia uma programação diferente para ser exibida (um curta e um longa-metragem), além de uma atividade complementar que pode ser um bate papo com o diretor do filme ou uma oficina audiovisual.

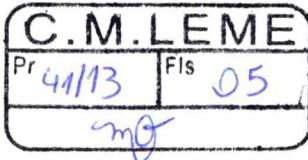
O Programa é de grande importância pois busca democratizar o acesso ao cinema, a fim de contribuir para a formação de plateias, a difusão de filmes e o estímulo à produção local, além de oferecer mais opções culturais à cidade de Leme, levando cada vez mais pessoas a frequentarem os espaços da Biblioteca e Anfiteatro Municipais.

Pelas razões expostas, submeto o presente projeto de lei para apreciação dessa Casa Legislativa.

Leme, 23 de abril de 2013.


Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

TERMO DE PARCERIA



Pelo presente instrumento, as Partes, assim designadas em conjunto;

De um lado:

Associação dos Amigos do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho Organização Social de Cultura, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 71.929.889/0001-34 e com estatuto registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, domiciliada na Av. Europa, nesta Capital, CEP 01.449-000, representada neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. André Luiz Pompeia Sturm**, nacionalidade brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 98.137.07 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.801.088-55, bem como por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **Sr. Jacques Kann**, nacionalidade brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 5966983 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.177.418-77, doravante denominada **Associação**;

E de outro:

Prefeitura Municipal de Leme, com sede na Avenida 29 de Agosto, 668, Centro, CEP 13610-210, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 46.362.661/0001-68 neste ato representada por seu titular, Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Blascke, nacionalidade brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17.205.292 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 057.340.058-00, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 138, Jardim Santa Rita, Leme-SP, CEP 13611-359, doravante denominada **Parceira**.

Considerando que:

a **Associação** é a instituição responsável pela gestão do **MIS (Museu de Imagem e Som)**, localizado à Avenida Europa, 158, Jardim Europa, São Paulo, conforme Contrato de Gestão nº. 39/2009.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1 – Do Objeto

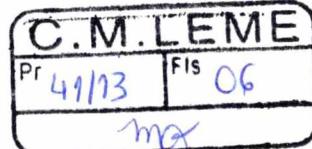
1. Constitui objeto deste Termo a atuação conjunta das partes, para o desenvolvimento de atividades frequentes no âmbito do audiovisual, que integrarão o programa intitulado “**Pontos MIS**”, que busca democratizar o acesso ao cinema por todo o Estado, a fim de contribuir para a formação de platéias, a difusão de filmes e o estímulo à produção local, tendo como principal base obras audiovisuais e atividades complementares.

Cláusula 2 – Das Obrigações da Parceria

2.1. Oferecer o espaço (Museu, Biblioteca, Casa da Cultura, entre outros) para a implantação do programa “**Pontos MIS**”, conforme especificações fornecidas pela **Associação**, garantindo o seu funcionamento adequado.

2.2. Garantir a conservação e a manutenção do espaço físico (pintura, dedetização, reparos estruturais, hidráulicos, elétricos, bebedouros, ventiladores ou ar condicionado, entre outros), para evitar qualquer tipo de problema no imóvel que possa ocasionar a suspensão do projeto.

2.3. Possuir os equipamentos necessários para a exibição de filmes.



2.4. Disponibilizar funcionários para operar os equipamentos. Fornecer toda a infraestrutura necessária para as exibições e outras atividades, permitindo a melhor qualidade no desenvolvimento do programa.

2.5. Realizar todas as sessões e atividades relacionadas ao programa gratuitamente.

2.6. Realizar no mínimo 3 (três) sessões por mês, sendo que pelo menos 1 (uma) delas precisa ser para o público espontâneo.

2.7. Realizar a divulgação do programa junto à população.

2.8. Entregar relatório mensal com a descrição das atividades, incluindo número de público, fotos, material de divulgação e de imprensa.

2.9. Devolver o programa de filmes oferecido pela Associação no máximo até 3 (três) dias após o término das exibições.

2.9. Incluir crédito ao **MIS (Museu da Imagem e Som)**, à **Secretaria de Estado da Cultura** e ao **Governo do Estado de São Paulo**, com a inserção dos logotipos na forma estabelecida no **Anexo I**, em toda a divulgação e materiais produzidos (folders, cartazes, banners, entre outros) sobre as atividades relacionadas ao programa.

Cláusula 3 – Das Obrigações da Associação

3.1. Dar apoio à instalação dos equipamentos de projeção.

3.2. Oferecer no mínimo 1 (um) programa mensal que será composto de filmes.

3.2.1. O programa de filmes será oferecido por empréstimo, cabendo a Parceria devolver o material após a utilização, conforme Cláusula 2.9.

3.3. Oferecer 1 (uma) atividade complementar por mês, tais como: oficinas, debates e palestras.

Cláusula 4 – Do Prazo

4.1. O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado a critério das Partes, mediante a celebração de aditamento.

4.1.1. Para início efetivo do programa, com o envio da programação mensal, a Parceria deverá dispor de local adequado para a realização das sessões, inclusive com os equipamentos já instalados.

Cláusula 5 – Da Licença

5.A Associação poderá acompanhar as atividades e registrá-las. Os registros obtidos poderão ser utilizados pela Associação e pela Secretaria de Estado da Cultura.

Cláusula 6 – Das Disposições Gerais

6.1. Este Termo não estabelece entre as Partes nenhuma forma de sociedade, associação, relação de emprego, vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária, ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica.

6.2. O presente Termo será celebrado pelas partes a título gratuito, não assistindo a nenhuma delas o direito de exigir da outra eventual remuneração pelo cumprimento das obrigações e deveres estabelecidos.



Por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor e elegem o foro da capital do Estado de São Paulo como competente para conhecer quaisquer questões oriundas deste instrumento.

São Paulo, de _____ de 2013.

Associação dos Amigos do Paço das Artes
Francisco Matarazzo Sobrinho Organização Social de Cultura.

Prefeitura Municipal de Leme.

A Assessoria Legislativa
para parecer em 29/04/13

PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 41113 Fis 08
mjt

Ao Expediente

29/04/2013

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

C.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 29/04/13

VISTA

Em 30 de abril de 2013

Com vista das comissões

Funcionário mjt

JUNTADA

Em 03 de maio de 2013

agojuntada a estes autos do

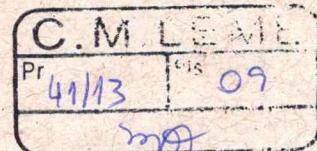
parecer

Funcionário mjt



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N.º 23/13

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com a Associação dos Amigos do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho Organização Social de Cultura.

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira e, com fundamento no artigo 104 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, o qual, autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com a Associação dos Amigos do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho Organização Social de Cultura..

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Poder Executivo, pois, visa formalizar parceria entre a Prefeitura do Município de Leme e a Associação dos Amigos do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho, e essa parceria é a participação do Município no programa de circulação e difusão audiovisual que visa promover a formação de público e a circulação de obras do cinema nacional.

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|----------|--------|
| C.M.LEME | |
| Pr 41/13 | Fis 10 |
| mjt | |

Orgânica do Município. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de Saúde, Cultura, Lazer e Turismo é de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 03 de maio de 2013.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Eduardo Leme da Silva
Presidente

Gilson Henrique Lani
Vice-Presidente

Ailton de Campos
Secretário

Comissão de Saúde, Cultura, Lazer e Turismo

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

João Marcos Demétrio
Vice-Presidente

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Secretário

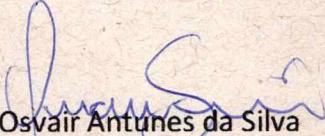
A Ordem do Dia

06/05/2013

PRESIDENTE

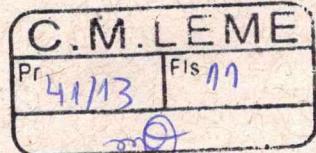
PROJETO DE LEI Nº 23/13, aprovado por unanimidade em 1^a votação e 2^a votação.

Em 06 de maio de 2013.


Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 23/13

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com a Associação dos Amigos do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho Organização Social de Cultura.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria e respectivos termos aditivos e de re-ratificação com a Associação dos Amigos do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho Organização Social de Cultura, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 71.929.889/0001-34, tendo por objeto a atuação conjunta das partes, para o desenvolvimento de atividades frequentes no âmbito audiovisual, que integrarão o programa intitulado "Ponto Mis", que busca democratizar o acesso ao cinema, a fim de contribuir para a formação de plateias, a difusão de filmes e o estímulo à produção local, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão em anexo.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de maio de 2013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino